



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 48/2016

Remoção Viatura Automóvel do Lote 8 da Zona Industrial de Almodôvar

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso das competências e nos termos do Artigo 165.º do Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio), **torna público, que fica pelo presente notificado o Sr. João Manuel Batista Bonifácio**, com último domicílio conhecido no Largo Principal, n.º 10, 7700-235 Rosário, Almodôvar, para, na qualidade de proprietário e no **prazo de 45 dias** a contar da data de afixação deste Edital, vir reclamar a viatura de matrícula 06-96-EA, marca Fiat, que se encontra depositado no lote 8 da Zona Industrial de Almodôvar, para onde foi removida por se encontrar em estacionamento abusivo na Rua do Algarve, infringindo o disposto no Artigo 164.º do Código da Estrada.-----

O levantamento da viatura será obrigatoriamente precedido da liquidação e pagamento das taxas de remoção e depósito, nos montantes fixados no Regulamento de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais (**remoção: € 18,30; depósito: € 1,80**/por cada dia ou fração deste, quando não chegue a completar-se).-----

Para levantamento das guias de pagamento deverá V/ Ex.ª dirigir-se aos serviços da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, desta Câmara Municipal, sita na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, em qualquer dia útil, das 09h00 às 17h30, fazendo-se acompanhar de documento de identificação e dos documentos da viatura.-----

Em caso de não reclamação da viatura dentro do prazo concedido, será a mesma considerada abandonada e adquirida por ocupação pela Câmara Municipal, nos termos dos Artigo 165.º e 166.º do Código da Estrada.-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 48/2016

Remoção Viatura Automóvel do Lote 8 da Zona Industrial de Almodôvar

Mais se informa que este Município não pode responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou perda na viatura, resultante da referida remoção, sendo da responsabilidade dos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública.-----

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar – www.cm-almodovar.pt. -----

Município de Almodôvar, aos 24 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -